



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 42, DE 27 DE AGOSTO DE 1970.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no corrente Exercício, um Crédito Especial de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ibaíti, autorizado a abrir, no corrente exercício e por conta do excesso de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICM -, um crédito Especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a aquisição de material para o Laboratório das Cadeiras de Química, Física e Biologia, do Curso Científico, a ser criado e instalado nesta cidade, com previsão para funcionamento no próximo exercício de 1971.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, ao vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta (27/08/1970).

MANOEL GONÇALVES DIAS
Presidente

MANOEL DE MOURA BUENO
1º Secretário